

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2024-28

Data de publicação 20/05/2024

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 01/2024/PL de 05 de janeiro de 2024

Designação do aviso

Execução da EDL do GAL LITORAL RURAL - Sistema de apoio ao investimento empresarial qualificado na Economia Azul

Apoio para

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local

Ações abrangidas por este aviso

Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico

São elegíveis investimentos no âmbito do sistema de apoio ao investimento empresarial qualificado na Economia Azul, para criação ou diversificação da base económica, estruturação, qualificação e inovação de processos, produtos e/ou serviços, promoção da eficiência, incentivo ao surgimento de novas áreas de atuação ligadas à economia azul e maior aproveitamento dos recursos aquícolas no território de intervenção da Litoral Rural.

Entidades que se podem candidatar

Pessoas singulares ou coletivas, que sejam titulares de uma cédula marítima válida (há pelo menos 2 anos) e que detenham domicílio/sede fiscal nos Concelhos de Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

Área geográfica abrangida

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL LITORAL RURAL, a saber:

Concelho de Matosinhos - União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;

Concelho da Póvoa de Varzim - União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, União das Freguesias de Averno-Mar, Amorim e Terroso, União das Freguesias de Aguçadoura e Navais, Estela;

Concelho de Vila do Conde – Árvore, Azurara, Labruge, Mindelo, Vila Chã, Vila do Conde.

Período de candidaturas

O período de candidaturas inicia-se no dia 21/05/2024, às 09:00h, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

Fase 1: 01/07/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura até esta data e hora

Fase 2: 30/09/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura entre o período da fase 1 e o período da fase 2;

Fase 3: 31/12/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura entre o período da fase 2 e a data limite do aviso, a que corresponde esta fase;

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

350 000,00 €

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA

70 %

Programa financiador

Programa MAR 2030

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

GAL Litoral Rural

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

GAL Litoral Rural

Telefone do GAL: +351 936868603

Correio eletrónico do GAL: litoralrural@litoralrural.com

Finalidades e objetivos

A Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL-Pesca Litoral Rural apresenta um conjunto de desafios relevantes, aos quais se pretende dar resposta, designadamente:

- Expandir e diversificar em “terra” a economia azul assente nos recursos do mar e das áreas costeiras - promovendo novas formas de geração de valor, quer a partir das ofertas económicas “tradicionais” (gastronomia, turismo & lazer, artesanato, etc.), quer igualmente com base no desenvolvimento de novas atividades económicas ligadas a ofertas transformadoras e de futuro relativas à economia azul, à bioeconomia e à economia circular.

Para efeito, o presente Concurso prevê um sistema de apoio ao investimento empresarial qualificado na Economia Azul, para criação ou diversificação da base económica, estruturação, qualificação e inovação de processos, produtos e/ou serviços, promoção da eficiência, incentivo ao surgimento de novas áreas de atuação ligadas à economia azul e maior aproveitamento dos recursos aquícolas, designadamente, nos seguintes domínios:

1. Reforço da Competitividade do turismo ligado ao Mar – Alojamento/Turismo;
2. Valorização dos produtos da pesca – Restauração;
3. Reforço da competitividade do turismo ligado ao Mar – Náutica (Atividades Marítimo Turísticas).

Dotação

Programa	Programa MAR2030			
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura			
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias			
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	350 000,00 €	70%	150 000,00 €	Orçamento de Investimento
Dotação Global	350 000,00 €	70%	150 000,00 €	Orçamento de Investimento

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Ações elegíveis

Empreendedorismo, emprego e desenvolvimento económico

São elegíveis investimentos no âmbito do sistema de apoio ao investimento empresarial qualificado na Economia Azul, para criação ou diversificação da base económica, estruturação, qualificação e inovação de processos, produtos e/ou serviços, promoção da eficiência, incentivo ao surgimento de novas áreas de atuação ligadas à economia azul e maior aproveitamento dos recursos aquícolas no território de intervenção da Litoral Rural.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Pessoas singulares ou coletivas, que sejam titulares de uma cédula marítima válida (há pelo menos 2 anos) e que detenham domicílio/sede fiscal nos Concelhos de Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Litoral Rural;
- Enquadrarem-se nos domínios e atividades económicas definidas pelo GAL Litoral Rural, designadamente:

1. Reforço da Competitividade do turismo ligado ao Mar – Alojamento/Turismo:

- CAE 55201 – Alojamento mobilado para turistas
- CAE 55202 – Turismo no espaço rural
- CAE 55204 - Outros locais de alojamento de curta duração

2. Valorização dos produtos da pesca – Restauração:

- CAE 56301 – Cafés
- CAE 56302 – Bares
- CAE 56303 - Pastelarias e casas de chá
- CAE 56101 – Restaurantes tipo tradicional
- CAE 56102 - Restaurantes com lugares ao balcão
- CAE 56103 – Restaurantes sem serviço de mesa
- CAE 56104 - Restaurantes típicos
- CAE 56107 - Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis – alimentação a bordo; gelatarias)

3. Reforço da competitividade do turismo ligado ao Mar – Náutica (Atividades Marítimo Turísticas):

- CAE 50102 - Transportes costeiros e locais de passageiros
- CAE 50300 - Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
- CAE 52220 - Atividades auxiliares dos transportes por água
- CAE 77210 - Aluguer de bens recreativos e desportivos
- CAE 77340 – Aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial
- CAE 79110 - Atividades das agências de viagem
- CAE 79120 - Atividades dos operadores turísticos
- CAE 85510 - Ensinos desportivo e recreativo
- CAE 85593 - Outras atividades educativas, n.e.
- CAE 93192 - Pesca desportiva e recreativa
- CAE 93292 - Exploração de portos de recreio
- CAE 93293 - Organização de atividades de animação turística
- CAE 93294 - Outras atividades de diversão e recreativas, n.e. (infra-estruturas de praia)

- Enquadrarem-se nos seguintes objetivos específicos da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL-Pesca Litoral Rural aprovada, a saber:
 - Valorizar, promover e divulgar o capital simbólico e identitário das comunidades piscatórias e de aquicultura e a excelência do património cultural;
 - Criação e desenvolvimento/expansão de empresas e microempresas relacionadas com as várias vertentes da Economia Azul nos domínios do reforço da competitividade do turismo ligado ao Mar e da valorização dos produtos da pesca;
 - Promover e reforçar a inovação e o desenvolvimento de novos produtos e serviços no território de intervenção do GAL-Pesca Litoral Rural;
 - Apostar na estruturação, qualificação e inovação da oferta turística como forma de diversificação da base económica (e.g. turismo náutico, turismo cultural, turismo científico entre outros).

- As operações elegíveis devem ainda apresentar um investimento elegível, apurado em sede de análise, de valor igual ou superior a 5 000 € e inferior ou igual a 200 000 €;
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso.

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, bem como os seguintes requisitos específicos:

- Sejam titulares de uma cédula marítima válida (há pelo menos 2 anos);
- Detenham domicílio/sede fiscal nos Concelhos de Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde;
- No caso de empresas, apenas são elegíveis as que possuem o certificado de micro ou pequena empresa, emitido pelo IAPMEI.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1 por beneficiário

Duração das operações

24 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ser de até 100%, nas seguintes situações:

a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;

b) 75 % em operações:

i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;

ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;

c) 100% em operações:

i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;

ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou

iii) Que sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.

d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica -se a taxa máxima de apoio mais elevada.

2 - Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3- Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

4- Existindo disponibilidade financeira na programação da EDL, a dotação indicada poderá ser objeto de revisão em alta, na sequência de decisão do Órgão de Gestão do GAL, ratificada pela Gestora do MAR 2030.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** Enquadrar: Regulamento Geral de Isenção de Categoria
- Auxílios de minimis*
- Notificação à Comissão Europeia
- Serviço de Interesse Económico Geral

Não Aplicável?

Formas de apoios

Subvenção

Custos reais

Custos Unitários Em programa Data da decisão 00-00-0000

Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX

Montantes Fixos Em programa Data da decisão 00-00-0000

Nacional Deliberação CIC nº XXXXXX

Taxa Fixa % da taxa Artigo

Financiamento não associado a custos Data da decisão 00-00-0000

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios, instalações e infraestruturas;
- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos, bem como locação nos termos previstos na portaria n.º 328-A/2023 e no Decreto-Lei n.º 20-A/2023;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis
- Aquisição ou adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis;
- Aquisição ou adaptação de embarcações para utilização turística;
- Aquisição de equipamentos para desportos náuticos;
- Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio;
- Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores);

- Aquisição de veículos de apoio ao socorro náutico, com exceção para ligeiros de passageiros;
- Refuncionalização de veículos ligeiros de passageiros;
- Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética;
- Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max.12 meses);
- Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade;
- Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual;
- Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações (limite de 10% do custo total elegível aprovado).

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma “empresa única”, sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- (c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- (d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento **Adiantamentos %** **Reembolso** **Contra fatura**

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CO 01	Operações aprovadas	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 03	Empresas Criadas	Nº novas empresas
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio público	
Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº

Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 04	Empresas com volume de negócio mais elevado	Nº
Descrição	O indicador recolhe o volume de negócios antes da realização do projeto e o volume de negócios previsto após a realização do projeto/ano cruzeiro.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o volume de negócios antes da realização do projeto e o volume de negócios previsto após a realização do projeto/ano cruzeiro. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação/ano cruzeiro.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 14	Inovações possibilitadas	n.º de inovações

Descrição	Inovações possibilitadas desagregando nº de novos produtos, nº. de novos serviços, nº. de novos processos, nº. de novos modelos de negócio, ou nº. de novos métodos de produção.
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o n.º de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n.º de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou n.º de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	n.º de entidades
Descrição	Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transmissão, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Indicadores da EDL aprovada

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Capacidade de energias renováveis instaladas (kw)	Kw
Descrição	O indicador reporta a capacidade de energias renováveis instaladas	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura a potência a instalar (kw). Esta previsão será verificada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos	

	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com Economia Circular (número de operações)	N.º de operações
Descrição	N.º de operações que tenham como objetivo fomentar a economia circular	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o processo de implementação e de que forma a operação contribui para a economia circular, a ser avaliado no final da mesma	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura apoiados (número de infraestruturas/equipamentos)	N.º
Descrição	O indicador reporta o número de infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de infraestruturas/equipamentos relacionados com a pesca/aquicultura. Esta previsão será verificada no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com a diversificação das atividades produtivas (ex: reconversão de trabalhadores da pesca para outras atividades com ligação ao mar) (número de operações)	N.º de operações
Descrição	O indicador reporta a quantificação das Operações relacionadas com a diversificação das atividades produtivas que contribuem para a diversificação de trabalhadores da pesca para outras atividades	
Método de cálculo	Somatório simples	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado (número)	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação dos Produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado, que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de produtos e ativos apoiados no âmbito da operação. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com a valorização de produtos e ativos do território (número de operações)	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das Operações relacionadas com a valorização de produtos e ativos do território (número de operações) que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com circuitos curtos de comercialização (número de operações)	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das Operações relacionadas com os circuitos curtos de valorização (número de operações) que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	

Método de cálculo	Somatório simples
-------------------	-------------------

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Entidades do setor do turismo ou restauração beneficiadas (número de entidades)	N.º
Descrição	O indicador reporta o número de Entidades do setor do turismo ou restauração beneficiadas com a implementação da operação	
Método de cálculo	Somatório simples	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Infraestruturas/equipamentos apoiados de carácter cultural, desportivo ou turístico (número de infraestruturas/equipamentos)	N.º
Descrição	O indicador reporta o número de Infraestruturas/equipamentos apoiados de carácter cultural, desportivo ou turístico, com a implementação da operação	
Método de cálculo	Somatório simples	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Operações relacionadas com património cultural, desporto ou turismo (número de operações)	N.º

Descrição	O indicador reporta o número de Operações relacionadas com património cultural, desporto ou turismo que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção
Método de cálculo	Somatório simples

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Praticantes de desportos náuticos beneficiados (número de praticantes)	N.º de praticantes
Descrição	O indicador reporta o número de Praticantes de desportos náuticos que beneficiam diretamente da operação objeto de apoio	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de praticantes/atletas associados à instituição/empresa/escola, assim como uma estimativa de admissão de novos praticantes/atletas/alunos. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EDL	Alunos envolvidos na prática desportiva (número de alunos)	N.º de alunos
Descrição	O indicador reporta o número de Alunos envolvidos na prática desportiva que beneficiam diretamente da operação objeto de apoio	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de alunos envolvidos na prática desportiva da instituição através de protocolos/parcerias efetuadas com instituições de ensino ou outras, assim como uma estimativa de aquisição de novos alunos. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8517 - Desenvolvimento da inovação comercial 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade

EDL	Operações relacionadas com valorização da imagem, do sector e dos seus agentes (número de operações)	N.º de operações
Descrição	O indicador reporta o número de Operações relacionadas com valorização da imagem, do sector e dos seus agentes que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção (Operações que visem divulgar, promover e valorizar a imagem do sector da pesca, através das instituições, dos agentes e das singularidades do território)	
Método de cálculo	Somatório simples	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores – do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
2. nos edificados, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação **NIFAP**, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > [Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).
2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 30\% AT + 70\% AE$$

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3. A AT é pontuada da seguinte forma:

$$AT = 60\% QO + 40\% SO$$

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO = Sustentabilidade da Operação

QO - avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
- Análise da coerência económica e financeira da operação
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio

No âmbito do presente Aviso entende-se que cumpre o subcritério nas seguintes condições:

Subcritério	Cumpré quando:
Adequação da operação às necessidades identificadas	São claramente identificadas as necessidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes
Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)	Os investimentos propostos encontram-se detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação
Análise da coerência económica e financeira da operação	Apresenta autonomia financeira pré-projeto superior a 20% ou assegura com capitais próprios pelo menos 20% do investimento
Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio	São claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade do projeto, após o fim do apoio

Descritivo	Pontuação
Cumpré pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpré dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpré um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpré nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO - avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

No âmbito do presente Aviso entende-se que cumpre o subcritério nas seguintes condições:

Subcritério	Cumpré quando:
Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação	A operação apresenta investimentos com digitalização e introdução de novas tecnologias ou inovação
Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)	A operação apresenta investimentos específicos diretamente associados à redução do consumo energético, investimentos associados às energias renováveis e/ou investimentos associados à gestão e tratamento de resíduos
Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial	Apresenta evidências que a operação contribui para a preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial – através de declaração a reconhecer o interesse do projeto (declaração da autarquia local, de organizações de produtores da pesca, de associações de armadores e pescadores, de associações empresariais ou outras entidades)
Inclusão social e igualdade de oportunidades	Apresenta evidências que a operação ou o beneficiário promovem a inclusão social e/ou igualdade de oportunidades

Descritivo	Pontuação
Cumpré pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumpré dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumpré um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumpré nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4. A AE é pontuada da seguinte forma:

$$AE = 60\% \text{ EDL} + 25\% \text{ IR} + 15\% \text{ IO}$$

Sendo:

EDL = Nível de contribuição da operação para a EDL
 IR = Contribuição para os indicadores de resultado da EDL
 IO = Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

A operação no âmbito do presente Aviso - Sistema de apoio ao investimento empresarial qualificado na Economia Azul, deverá contribuir para os seguintes objetivos específicos, a saber:

- Valorizar, promover e divulgar o capital simbólico e identitário das comunidades piscatórias e de aquicultura e a excelência do património cultural;
- Criação e desenvolvimento/expansão de empresas e microempresas relacionadas com as várias vertentes da Economia Azul nos domínios do reforço da competitividade do turismo ligado ao Mar e da valorização dos produtos da pesca;
- Promover e reforçar a inovação e o desenvolvimento de novos produtos e serviços no território de intervenção do GAL-Pesca Litoral Rural;
- Apostar na estruturação, qualificação e inovação da oferta turística como forma de diversificação da base económica (e.g. turismo náutico, turismo cultural, turismo científico entre outros).

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Objetivos específicos da EDL	100
Contribui para dois Objetivos específicos da EDL	75
Contribui para um Objetivo específico da EDL	50

IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados)	100
Contribui para um dos indicadores comuns do programa	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*)	50

(*) específicos, mas da lista de indicadores comuns

IO - avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

No âmbito do presente Aviso entende-se que cumpre o subcritério nas seguintes condições:

Subcritério	Cumprimento quando:
Interesse coletivo da operação	A operação impacta um público-alvo mais abrangente que o do próprio beneficiário
Impacto da operação a um nível supralocal	A operação tem impacto positivo (económico, social ou ambiental) em mais do que uma freguesia do território de intervenção
Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14	A operação contribui simultaneamente para o cumprimento de pelo menos dois Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um deles o ODS 14 – Proteger a vida marinha. Pode consultar todos os ODS e as suas metas em https://ods.pt/ods/

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

5. Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Avaliação Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	21-05-2024 (09:00h)
Fecho da Fase 1	01-07-2024 (18:00h)
Fecho da Fase 2	30-09-2024 (18:00h)
Fecho da Fase 3	31-12-2024 (18:00h)
Análise	60 dias úteis após fecho de cada fase
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura ou da data da extração trimestral (01-07-2024, 30-09-2024), e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar);
- Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida;
- Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados;
- Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício;
- Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
- Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”);
- Declaração de início de atividade / alteração da atividade;
- Certificado e Relatório de PME;
- Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida;
- Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado;
- Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho;
- Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados);
- Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável;
- Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;
- Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato,

com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades);

- Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável;
- Cédula marítima válida (há pelo menos 2 anos);
- Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável;
- Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva;
- Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;
- Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável;
- Contrato de parceria e/ ou protocolos, se aplicável;
- Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
- Comprovativo do domicílio/sede fiscal emitido pela Autoridade Tributária;
- Declaração Empresa Única/ Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis.

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro